



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 44/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 038/2021

Autoria: Poder Legislativo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

09 JUL. 2021

Protocolo Nº 388

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

13 JUL. 2021

APROVADO

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho. Em síntese, as diárias em questão se referem a necessidade de desempenho de atividades de caráter eventual, transitória, e em razão do serviço, cargo e função, em localidades situadas em outro ponto do território nacional, aos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal.

Convém mencionar, que a concessão destas diárias ficam condicionadas a prévia solicitação e autorização, e que não integram nenhuma forma de vencimento, remuneração ou subsídio, tratando-se de verba indenizatória. Incluem-se nas despesas da diária apenas a hospedagem, a alimentação e a locomoção interna na Cidade de destino, como táxi, ônibus, ou outro meio de transporte individual ou coletivo, sempre observando o interesse público e o exercício da função. O valor é condicionado a previsão legal, de acordo com os anexos da lei, observando em cada caso a viabilidade e necessidade correspondente.

No tocante ao transporte, observa-se que preferencialmente deve ser realizado com veículos da frota do legislativo, ou em falta deste com veículo particular ou transporte coletivo, ficando condicionado o resarcimento dos custos mediante a apresentação de contas das despesas realizadas. Já no que diz respeito as diárias, deverá haver solicitação formal prévia, encaminhada ao Presidente da Câmara para autorização, já quando a solicitação correr por parte do Presidente, deverá ser encaminhada ao setor contábil, observando os trâmites dos demais servidores. Sempre observando a necessidade, a conveniência e o interesse público.

A diária será concedida por dia de afastamento quando houver pernoite, sendo reduzida pela metade quando não houver pernoite, e quando o período do afastamento for inferior a 4 (quatro) horas será concedida em um percentual de 20% (vinte por cento). Sendo ainda que, ao retornar, apresentar-se-á comprovantes das realizações das tarefas que justificaram a diligência.

Assim, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das comissões constataram que não há ilegalidade ou constitucionalidade, bem como que o Projeto de Lei deve ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 08 de julho de 2021.

Handwritten signature of Osmar Checchi.

Osmar Checchi
Presidente

Handwritten signature of Paulo Cesar da Rosa.

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Handwritten signature of Nereu Hengen.

Nereu Hengen
Membro

Handwritten signature of Paulo Cesar da Rosa.

Paulo Cesar da Rosa
Presidente

Handwritten signature of Lídia Posso Simionato.

Lídia Posso Simionato
Relator

Handwritten signature of Osmar Cecchi.

Osmar Cecchi
Membro